



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS
GERAIS - TELEFAX (38) 3746-1136

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
Lei Municipal nº 1007/1990
Art. 94 e 95 - 051
Certifico que foi Publicado
Decreto nº 102/2025
13/02/25 
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 10/2025

**“AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025”**

A Prefeita Municipal de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município; e em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e finanças, Gerência de Fiscalização, tributação e cadastro, com fulcro na legislação municipal, lei Orgânica e Código Tributário,

Considerando a necessidade de cumprimento das normas de receita e arrecadação

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025 será expedido para pagamento, atendendo as seguintes normas:

Parágrafo Primeiro – O imposto poderá ser pago em cota única com desconto de 15% (Quinze por cento) ou em 05 (cinco) parcelas iguais sem desconto da seguinte forma:

- A) Cota única vencimento em 31 de Maio de 2025;
- B) 1ª parcela em 30 de Junho de 2025;
- C) 2ª parcela em 31 de Julho de 2025;
- D) 3ª parcela em 31 de Agosto de 2025;
- E) 4ª parcela em 30 de Setembro de 2025;
- F) 5ª parcela em 31 de Outubro de 2025;

Parágrafo Segundo – O valor mínimo da parcela ao fazer o parcelamento do IPTU 2025 será de R\$ 20,00 (Vinte reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiaí-MG, 18 de Fevereiro de 2025.

MAURINA FONSECA MOTA Assinado de forma digital por MAURINA
FONSECA MOTA DE MATOS:52006727672
DE MATOS:52006727672 Dados: 2025.03.25 10:08:59 -03'00'

MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG

Leidiane Dias Vieira
Sec. de Administração e Planejamento
Prefeitura de Ibiaí-MG